



FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E  
TECNOLÓGICO FLUMINENSE – PRÓ-IFF

**EDITAL Nº 13 DE 3 DE ABRIL DE 2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELEÇÃO DE SERVIDORES BOLSISTAS DO IFFLUMINENSE PARA ATUAREM NA FUNÇÃO DE COORDENADOR LOCAL DO PROJETO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA COM A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EJA-EPT INTEGRADA (BOLSA FORMAÇÃO).**

A Superintendente da Fundação PRÓ-IFF, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, do qual constam orientações e normas para a seleção de servidores bolsistas do Instituto Federal Fluminense (IFF) para atuarem na função de Coordenador Local dos cursos relacionados ao Projeto de Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional do IFF, EJA-EPT Integrada (Bolsa Formação), com a finalidade de atender suas necessidades específicas.

### **SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O processo seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar **3 (três)** bolsistas para atuarem na função de Coordenador Local nos cursos ofertados pelo Projeto EJA-EPT Integrada (Bolsa Formação) do âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense (IFF).

**Art. 2º** O processo seletivo será administrado pela Equipe Gestora do Projeto, composta por representantes indicados pelo IFF.

§ 1º A seleção ocorrerá com base nos critérios estabelecidos no presente edital;

§ 2º Os candidatos selecionados neste Edital estarão vinculados ao Projeto de Educação de Jovens e Adultos Integrada com a Educação Profissional Etecnológica EJA-EPT Integrada (Bolsa Formação), não caracterizando vínculo empregatício com a Fundação PRÓ-IFF, conforme conforme o Art. 4º, § 1º da Lei nº 8.958/1994, e Art. 18, § da Resolução IFF nº 25/2012;

§ 3º O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital, será eliminado(a) do processo de seleção;

§ 4º A vigência da seleção prevista por este Edital está atrelada ao período de oferta dos cursos pelos campi do IFF junto ao Projeto EJA-EPT Integrada (Bolsa Formação), podendo ser revogada a qualquer tempo, por descumprimento por parte do candidato de qualquer obrigação prevista neste Edital.

### **SEÇÃO II**

## DOS REQUISITOS

**Art. 3º** São requisitos obrigatórios para a participação neste edital:

- a) Ser servidor ativo(a) do quadro de pessoal permanente do IFFluminense em efetivo exercício, durante toda a vigência da implementação da bolsa;
- b) Ter habilidade para utilizar computadores com sistema operacional Windows ou Linux e Internet, além de possuir computador com acesso à Internet banda larga;
- c) Ter disponibilidade para participar de reuniões presenciais ou via internet quando convocado;
- d) Ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades, presencial e/ou a distância, definido de acordo com as diretrizes do curso;
- e) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos e, quites com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária na função pretendida, conforme especificado no art. 6º.
- h) Possuir a formação e/ou titulação, conforme detalhado no **ANEXO II - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**.
- i) Ler atentamente, ter ciência e concordar com as informações contidas neste Edital.
- j) Não estar em gozo de afastamento ou licença de qualquer natureza no âmbito do IFFluminense ou cedido a outros órgãos públicos;
- k) Não estar respondendo a processo administrativo.

## SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 4º** O(a) bolsista na função de Coordenador(a) Local terá as seguintes atribuições:

- a) Analisar, deliberar, despachar ou encaminhar a documentação acadêmica, conforme as orientações da Equipe Gestora do Programa;
- b) Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
- c) Promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes do Projeto EJA-EPT Integrada (Bolsa Formação);
- d) Acompanhar e subsidiar a atuação dos docentes dos cursos;
- e) Imprimir e organizar materiais para atender os cursos, quando necessário;

- f) Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo, quando estiver previsto no(s) plano(s) de ensino do(s) componente(s) curricular(es) do(s) curso(s);
- g) Promover ações de acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- h) Apoiar a gestão acadêmica dos cursos;
- i) Colaborar na realização da matrícula dos estudantes, na organização de outras atividades acadêmicas auxiliando os Coordenadores de Curso e os docentes;
- j) Realizar o registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional de Tecnológica - SISTEC;
- k) Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, em data, horário e local definido pela Equipe Gestora do Projeto;
- l) Estimular o trabalho colaborativo entre docentes, apoiando as atividades interdisciplinares no curso de sua competência e promovendo a integração;
- m) Elaborar relatórios mensais, no âmbito de suas atribuições como Coordenador Local, para encaminhamento à Coordenação Geral do Projeto EJA-EPT Integrada ( Bolsa Formação).

#### **SEÇÃO IV DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA**

**Art. 5º** O(a) candidato(a) poderá se candidatar a apenas uma das vagas descritas no **ANEXO II - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**.

**Art. 6º** A carga horária semanal de dedicação será de **16 horas semanais**, com o mínimo de 12 horas semanais (75%), sendo cumprido presencialmente, nos horários de desenvolvimento dos cursos da EJA-EPT nos campi do IFF.

Parágrafo único. Ficará a critério da Equipe Gestora do Projeto determinar a quantidade de carga horária a ser executada, de acordo com a necessidade do curso.

**Art. 7º** As atividades a serem realizadas pelo(as) bolsistas não devem afetar suas obrigações funcionais no IFF e deverão ser executadas fora da jornada de trabalho (Art. 4o da Lei 8958/94).

#### **SEÇÃO V DA REMUNERAÇÃO**

**Art. 8º** O pagamento dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será em forma de bolsa extensionista conforme Resolução nº 27/2020/CONSUP/IFFluminense, por prazo determinado conforme o **ANEXO II - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**.

§ 1º O valor da bolsa mensal será de R\$1.800,00, no período de 30 meses, para a função de Coordenador Local, com atuação conforme o **ANEXO II**;

§ 2º A carga horária dos bolsistas convocados não poderá conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição;

§ 3º É vedado o acúmulo de bolsa, paga pela Fundação Pró-IFF pelo mesmo profissional;

§ 4º Não há qualquer tipo de desconto sobre a bolsa;

§ 5º O Programa não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais;

§ 6º O Programa não prevê pagamento de auxílio transporte, alimentação ou outros benefícios;

§ 7º O pagamento será solicitado após o envio do relatório de atividades de atuação no curso, por parte do bolsista, nas funções especificados por este edital, e validado pela Equipe Gestora do Projeto.

**Art. 9º** O pagamento da bolsa mensal será realizado, mediante depósito bancário feito pela Fundação PRÓ-IFF em conta corrente informada no termo de compromisso, registrada em nome do bolsista.

## **SEÇÃO VI DA INSCRIÇÃO**

**Art. 10º** As inscrições são gratuitas e serão realizadas conforme o cronograma previsto no **ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**.

**Art. 11º** Para se inscrever o(a) candidato(a) deverá enviar os documentos exigidos para o e-mail **ejaept.tecnico@iff.edu.br**, em **arquivo único no formato pdf**, obedecendo, **obrigatoriamente, a ordem apresentada** no art. 14º, constando no assunto do e-mail: **NOME DO(A) CANDIDATO(A) - Processo Seletivo EJA-EPT Integrada (Bolsa Formação) - CÓDIGO DA VAGA**.

§ 1º Todos os documentos digitalizados deverão **obrigatoriamente** compor **um único arquivo no formato PDF e na ordem** que estão sendo solicitados no art. 14º, não sendo aceitas entregas particionadas em mais de um e-mail, nem fora do prazo máximo de entrega estipulado no **ANEXO I**;

§ 2º Os documentos poderão ser invalidados pela Equipe Gestora do Projeto, caso sejam classificados como **“ilegíveis”**. Por consequência, os respectivos pontos relativos aos documentos **“ilegíveis”** serão anulados, podendo até ensejar na desclassificação do candidato, caso se trate de condição mínima para concorrer à vaga pretendida;

§ 3º Não serão aceitos documentos rasurados;

§ 4º Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição;

§ 5º Os documentos obrigatórios digitalizados para a fase de inscrição não precisam ser autenticados.

**Art. 12º** Em hipótese alguma será aceita inscrição via Correios ou qualquer outra forma de entrega que não seja eletrônica.

**Art. 13º** Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição e a

responsabilidade em relação à juntada dos documentos é exclusiva do(a) candidato(a).

**Art. 14°** São documentos exigidos para inscrição:

- a) Ficha de Inscrição (**ANEXO III**) devidamente preenchida com letra legível, assinado fisicamente e digitalizado, ou via assinatura digital do gov.br;
- b) Documento de Identidade (cópia simples, frente e verso);
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia simples);
- d) Declaração da chefia imediata com as atribuições exercidas no(s) setor(es) que tenha(m) afinidade com o cargo pleiteado;
- e) Comprovação de Titularidade conforme requisito necessário: cópia (frente e verso) do certificado do curso em papel timbrado, com carimbo e assinatura do expedidor, ou assinada eletronicamente, com link para verificação de autenticidade, emitidos por estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC, que comprove a conclusão do curso;
- f) Quadro de Pontuação (**ANEXO IV**) devidamente preenchido com letra legível, assinado e digitalizado, para os bolsistas que concorrem à vaga de Coordenador Local. O candidato deverá preencher o referido Quadro de Pontuação (**ANEXO IV** do presente edital) atribuindo os pontos a que julga fazer jus e anexar todos os documentos comprobatórios que forem pontuados no referido Anexo;
- g) Declaração de Autenticidade (**ANEXO V**) devidamente preenchido com letra legível, assinado e digitalizado.

Parágrafo único. A pontuação descrita no Quadro de Pontuação (**ANEXO IV**) que não estiver devidamente comprovada será desconsiderada pelo processo de seleção.

**Art. 15°** Em caso de e-mail duplicado será considerado apenas o último e-mail enviado pelo candidato.

**Art. 16°** A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e referidos **ANEXOS**, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento, em nenhuma hipótese.

**Art. 17°** O candidato não poderá se inscrever em mais de um campus de oferta das vagas consideradas no edital.

**Art. 18°** Ficam os(as) próprios(as) candidatos(as) responsáveis pela veracidade das informações prestadas neste processo seletivo simplificado.

## **SEÇÃO VII DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 19°** O Processo Seletivo será composto por uma única etapa, com base nos documentos enviados e atribuição de pontos conforme o **ANEXO IV - QUADRO DE PONTUAÇÃO**.

**Art. 20°** Para avaliação da formação acadêmica, os títulos serão computados individualmente, compreendendo as pontuações previstas no **ANEXO IV**.

**Art. 21°** Para avaliação da atividade profissional, não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

**Art. 22°** Para a comprovação da experiência profissional, experiência de coordenação ou de docente serão aceitos atestado ou comprovação do vínculo institucional, mencionando o período e atuação.

**Art. 23°** Para comprovação de experiência em instituição privada, serão aceitas:

I. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/contrato;

II. Declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço contendo o respectivo período de trabalho.

**Art. 24°** Para comprovação de experiência em instituições públicas:

I. Certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, constando o período, carga horária e função.

**Art. 25°** Não serão aceitos estágios, monitorias ou tutoria presencial como comprovação de experiência.

**Art. 26°** Para avaliação da experiência docente, serão considerados períodos letivos completos.

**Art. 27°** Os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

§ 1º Os critérios de pontuação para cada cargo estão descritos no **ANEXO IV**, para a vaga na função de Coordenador Local;

§ 2º Em caso de empate na pontuação da análise do Quadro de Pontuação, o critério de desempate nesta etapa, será:

I. **Maior pontuação, no item 3. Experiência de Coordenação**, no campus em que concorre a vaga;

II. **Maior tempo de efetivo exercício** no IFF;

III. Persistindo o empate, terá preferência o **candidato com maior idade**.

**Art. 28°** Os(as) candidatos(as) que atenderem todos os requisitos e não forem contemplados dentro das vagas formarão um cadastro de reserva e serão convocados conforme interesse da Administração, no decorrer do prazo de validade deste Edital.

**Art. 29°** A listagem dos candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação, após o julgamento dos recursos, será encaminhada para homologação final e publicado no Portal de Seleções do IFFluminense, no endereço eletrônico [www.selecoes.iff.edu.br](http://www.selecoes.iff.edu.br) e na página oficial da Fundação Pró-IFF [www.pro-iff.org.br](http://www.pro-iff.org.br).

## **SEÇÃO VIII DOS RECURSOS**

**Art. 30°** Os candidatos(as) que desejarem interpor recurso quanto ao resultado do processo seletivo poderão proceder a solicitação que deverá ser feita através do **Formulário para Interposição de Recurso**, conforme **ANEXO IX**, e enviado para o e-mail [ejaept.tecnico@iff.edu.br](mailto:ejaept.tecnico@iff.edu.br), constando no assunto do e-mail: **NOME DO(A) CANDIDATO(A) – Recurso no Processo Seletivo EJA-EPT Integrada (Bolsa Formação) - CÓDIGO DA VAGA**, na respectiva data marcada no cronograma constante no **ANEXO I**.

Parágrafo único. Somente serão considerados válidos os recursos com contestações devidamente argumentadas e, obrigatoriamente, relacionados ao resultado divulgado. Não serão aceitos recursos com conteúdo de caráter complementar ao primeiro envio da inscrição.

**Art. 31°** Os recursos, uma vez analisados pela Equipe Gestora do Projeto, receberão decisão terminativa pelo email informado na Ficha de Inscrição, cujo resultado será divulgado na data estabelecida, conforme cronograma descrito no **ANEXO I** deste edital, constituindo-se como única e última instância.

**Art. 32°** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

## **SEÇÃO IX DA CONVOCAÇÃO**

**Art. 33°** Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas serão convocados por e-mail informado na Ficha de Inscrição para apresentação dos documentos obrigatórios da admissão.

Parágrafo único. A não apresentação dos documentos obrigatórios da admissão no prazo determinado implicará na eliminação do processo de seleção.

**Art. 34°** Caberá a cada candidato(a) convocado(a) neste processo seletivo verificar a caixa do e-mail informado na ficha de inscrição (**ANEXO III**), inclusive a Caixa de SPAM.

**Art. 35°** No ato da convocação serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Declaração de carga horária no IFF (**ANEXO VI**) devidamente preenchida com letra legível e assinada pela chefia imediata;
- b) Declaração de carga horária no projeto (**ANEXO VII**) devidamente preenchida com letra legível e assinada pela chefia imediata;
- c) Termo de compromisso para execução de atividades (**ANEXO XIII**) devidamente

preenchido com letra legível e assinado.

Parágrafo único. Os documentos podem ser assinados pelo Assinador do Gov.br de forma eletrônica em meio digital.

**Art. 36°** A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) ocorrerá mediante a necessidade da instituição para execução das atividades do projeto, obedecendo à ordem decrescente de classificação por pontuação.

**Art. 37°** O(a) candidato(a) convocado(a) que não cumprir as atribuições exigidas neste edital, que tenha algum impedimento ou manifeste desinteresse, será desclassificado(a) e substituído pelo próximo, obedecendo a ordem de classificação neste edital.

**Art. 38°** O(a) candidato(a) convocado(a) deve ter disponibilidade para realizar as atividades de acordo com as atribuições estabelecidas nos art. 4º deste edital, de modo compatível com as demandas dos cursos e dos alunos, da carga horária exigida para cada função.

## **SEÇÃO X DA ATUAÇÃO DO BOLSISTA**

**Art. 39°** As atividades desenvolvidas pelos bolsistas não implicam na redução das atividades acadêmicas e/ou administrativas desempenhadas pelo servidor no **campus** de lotação/exercício e deverão ser realizadas fora da jornada de trabalho exercida no **campus**.

**Art. 40°** O início das atividades dar-se-á de acordo com o cronograma de oferta do curso disponibilizado pela Equipe Gestora do Projeto EJA-EPT Integrada (Bolsa Formação), nomeados pelo Reitor do instituto.

**Art. 41°** A atuação do bolsista será encerrada nas seguintes hipóteses:

a) Quando o bolsista solicitar o cancelamento;

b) Quando o bolsista for desligado do Projeto, por um dos seguintes motivos:

b.1. Ocorrência de extinção das atividades para o qual foi designado;

b.2. Prejudicar o andamento do Projeto por:

i) Falta de pontualidade;

ii) Deixar de cumprir com a carga horária semanal sem justificativa e sem comunicação com a coordenação imediata;

iii) Não encaminhar, mensalmente, à Coordenação Geral o relatório das atividades executadas e o registro da frequência, até o sexto dia útil do mês subsequente, ressalvadas as justificativas devidamente apresentadas;

iv) Não se adequar aos prazos para entrega dos documentos e relatórios solicitados;



- v) Não participar das reuniões convocadas pela Coordenação Geral do Projeto.

## **SEÇÃO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 42°** A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

**Art. 43°** O recurso orçamentário de que trata este Edital é oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por meio do Projeto Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional e Tecnológica – EJA-EPT no âmbito do Instituto Federal Fluminense, conforme Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 13.085/2023.

**Art. 44°** Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é de inteira responsabilidade do candidato, que não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.

**Art. 45°** O IFF não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a inscrição do(a) candidato(a), seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição, nem por arquivos corrompidos ou pelo não recebimento das documentações por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio da documentação.

**Art. 46°** Em havendo comprovação de inverdade ou omissão por parte do(a) candidato(a), além da desclassificação poderá haver reparação de valores indevidamente pagos ao(à) bolsista, em decorrência de eventuais irregularidades e outras sanções, observando o que dispõe a legislação em vigor.

**Art. 47°** Durante o período do processo seletivo, não haverá nenhuma comunicação individual dos resultados, cabendo a cada candidato acompanhar os resultados publicados no endereço eletrônico conforme consta no **ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**.

**Art. 48°** Informações sobre o projeto, dúvidas e demais informações deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail [ejapt.tecnico@iff.edu.br](mailto:ejapt.tecnico@iff.edu.br), e serão respondidas em dias úteis e horário comercial.

**Art. 49°** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Equipe Gestora do Projeto.

**ANA LÉA BULHÕES ALMEIDA GONDIM**  
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO FLUMINENSE – FUNDAÇÃO PRÓ-FF

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividades	Datas
Publicação do Edital nos sites selecoes.iff.edu.br e pro-iff.org.br	03/04/2024
Inscrições e envio da documentação para o e-mail: <b>ejaept.tecnico@iff.edu.br</b>	04/04/2024 a 15/04/2024
Divulgação dos classificados nos sites selecoes.iff.edu.br. e pro-iff.org.br	19/04/2024
Recursos a serem enviados para o e-mail <b>ejaept.tecnico@iff.edu.br</b>	24/04/2024
Divulgação do resultado da análise dos recursos e publicação do resultado final nos sites selecoes.iff.edu.br e pro-iff.org.br	26/04/2024
Convocação dos bolsistas selecionados, através de comunicado nos sites selecoes.iff.edu.br, pro-iff.org.br e pelo e-mail informado na inscrição	29/04/2024

**ANEXO II**  
**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

<b>Função/ Código da vaga</b>	<b>Local de atuação</b>	<b>Quantidade de vagas</b>	<b>Requisitos necessários</b>	<b>Início das atividades</b>	<b>Período de atuação do Bolsista</b>
Coordenador Local C01	Campus Campos Guarus	01	Servidor ativo do IFF, com curso de Graduação reconhecido pelo MEC, com experiência mínima de 1 (um) ano no magistério na Educação Básica e/ou EPT.	Maio/2024	30 meses
Coordenador Local C02	Campus Campos Centro	01			
Coordenador Local C03	Campus Macaé	01			

**ANEXO III**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Cód. Vaga: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Estado Civil: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Exp.: \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Telefone Residencial: ( ) \_\_\_\_\_ Telefone Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_

Campus de lotação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

<b>ANEXO IV</b>				
<b>QUADRO DE PONTUAÇÃO - COORDENADOR LOCAL DO PROJETO EJA-EPT INTEGRADA (BOLSA FORMAÇÃO)</b>				
<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontos (por documento)</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Pretendida</b>
1. Formação Acadêmica/Titulação * (Os títulos não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato.)	Doutorado	10	10	
	Mestrado	7		
	Especialização	4		
2. Formação Complementar	Cursos e eventos acadêmicos na área de Educação (mínimo de 20h).	1 (um) por curso/evento, pontuando até o total de 10 (dez) cursos/eventos.	10	
3. Experiência de Coordenação **	Atuação como Coordenador em cursos Integrado, Concomitante ou Subsequente.	2 (dois) por ano de docência, ou 1 (um) por fração de 6 (seis) meses, pontuando até o total de 5 (cinco) anos.	30	
	Atuação como Coordenador em cursos na modalidade EJA, Proeja ou EJA/EPT.	4 (quatro) por ano de coordenação, ou 2 (dois) por fração de 6 (seis) meses, pontuando até o total de 5 (cinco) anos.		
4. Experiência Profissional (Docente)**	Atuação profissional como docente na EPT devidamente comprovada	2 (dois) por ano de docência, ou 1 (um) por fração de 6 (seis) meses, pontuando até o total de 5 (cinco) anos.	30	
	Atuação profissional docente na modalidade EJA, Proeja ou EJA/EPT devidamente comprovada.	4 (quatro) por ano de docência, ou 2 (dois) por fração de 6 (seis) meses, pontuando até o total de 5 (cinco) anos.		
5- Experiência com Projetos na área EPT **	Experiência de atuação na Coordenação em Projetos de Extensão/Pesquisa/Ensino, abrangentes na modalidade da EJA-EPT/PROEJA, devidamente comprovada.	2 (dois) por projeto, pontuando até o total de 5 (cinco) projetos.	10	
6-Outras Experiências Profissionais **	Experiência de atuação profissional desenvolvendo atividades técnicas nas áreas de Meio Ambiente, Eletrônica, Eletrotécnica ou Logística.	2 (dois) por ano de trabalho, ou 1 (um) por fração de 6 (seis) meses, pontuando até o total de 5 (cinco) anos.	10	

TOTAL	100	
-------	-----	--

**Atenção: Anexar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados acima.**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

---

Assinatura do(a) candidato(a)

Obs.: \* Os títulos não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato.

\*\* A documentação de comprovação quanto o tempo de atuação na coordenação de curso, como docente e outras experiências profissionais, conforme estabelecido no Anexo IV, deverá constar explicitamente o período, com início e fim e assinatura do servidor responsável pela expedição do documento.

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Processo Seletivo, a autenticidade da documentação enviada via por upload para análise por parte da Banca Examinadora, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

Declaro, ainda, estar ciente de que em caso de declaração falsa, fico sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA NA INSTITUIÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE \_\_\_\_\_, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, do setor \_\_\_\_\_, possui sua carga horária de trabalho de \_\_\_\_\_ horas distribuída no seguinte horário semanal:

<b>CARGA HORÁRIA REALIZADA NO IFF</b>				
2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira

**(Preencher o quadro com o horário efetivamente registrado no ponto eletrônico. Caso faça trabalho remoto, também informar):**

Declaro, ainda, para os devidos fins que o(a) servidor(a) realiza \_\_\_% (\_\_\_ horas) da carga horária semanal de forma presencial, conforme quadro acima e \_\_\_% (\_\_\_ horas) em regime de teletrabalho, no Programa de Gestão e Desempenho, conforme previsto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022 e Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI, de 28 de julho de 2023, sendo tal carga horária acompanhada por meio de plano de trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura da chefia imediata



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CARGA HORÁRIA NO PROJETO**

Declaro estar ciente que o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, desempenhará a função de \_\_\_\_\_ no Projeto EJA-EPT Integrada ( Bolsa Formação), com carga horária de \_\_\_\_ horas semanais, e que as atividades a serem realizadas pelo(a) servidor(a) no referido projeto serão executadas fora da sua jornada de trabalho como servidor(a) no campus/unidade \_\_\_\_\_ do IFFluminense no qual está lotado(a), e portanto, não afetará suas obrigações funcionais.

<b>CARGA HORÁRIA REALIZADA NO EJA-EPT</b>				
2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura da chefia imediata

## ANEXO VIII

### TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

Termo de Compromisso, com fundamento no Edital Nº 13, de 3 de Abril de 2024, que entre si celebram, o Fundação PRO-IFF, situada a Av Alberto Torres, 371, salas 702/703 - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28051-286, Tel (22) 998335673 e o(a) bolsista

\_\_\_\_\_, para exercer a função de \_\_\_\_\_, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Projeto EJA-EPT Integrada (Bolsa Formação) comprometem-se expressamente, a cumprir integralmente todas as condições constantes do presente Termo de Compromisso, enquanto estiverem no exercício da referida atividade, **estando cientes da concessão** de bolsas durante a execução do projeto. Este termo reger-se-á por meio das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª** - Cumprir com todas as disposições e atribuições contidos no edital n.º \_\_\_\_\_

**Cláusula 2ª** - O Plano de Trabalho será elaborado pelo(a) bolsista sob a supervisão das Coordenações Geral e Administrativa do Projeto.

**Cláusula 3ª** - Apresentar às Coordenações Geral e Administrativa do projeto, nos períodos determinados, os relatórios mensal e final com os resultados alcançados no desenvolvimento do Plano de Trabalho.

**Cláusula 4ª** - O(a) candidato(a) aceita atuar no Projeto EJA-EPT Integrada (Bolsa Formação) como bolsista exercendo a função de \_\_\_\_\_ e cumprindo todas as atividades inerentes, cumprindo a carga horária de \_\_\_ horas semanais, no período de \_\_\_ meses, conforme a vigência do componente curricular, de acordo com o calendário acadêmico do curso e recebendo uma bolsa mensal de \_\_\_\_\_.

**Cláusula 5ª** - Manter os dados cadastrais atualizados junto às Coordenações Geral e Administrativa do Projeto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Bolsista

**ANEXO IX**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Exp.: \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Argumentação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)